



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 00896 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAA94D01DC06130B7AF3823AAA74A104

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DELIBERAÇÕES E PORTARIA.
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 LICITAÇÃO DESERTA.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



DELIBERAÇÃO Nº 01/2020

Aos vinte e um dias do mês de março de 2020, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no pátio da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliar os avanços da disseminação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município, adotando as seguintes deliberações:

Art. 1º. Recomendar à Secretaria Municipal de Administração, setor de limpeza pública, aos garis e motoristas, a utilização de luvas impermeáveis de cano longo e máscara PFF-2 ou N95.

Parágrafo único. O responsável imediato deverá entregar os EPI's mediante subscrição em protocolo de recebimento.

Art. 2º. Diante de comentários de populares sobre fatos inverídicos, relacionados à contaminação ou suspeita, o diretor clínico encaminhará informações, se caso atendido pelo Hospital Municipal e a coordenação de atenção básica, se decorrentes de Unidades de Saúde da Família, à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, que emitirá nota oficial, cujo conteúdo será incontinentemente fixada em banner pela equipe de comunicação da Municipalidade, para viralização em mídias sociais.

Parágrafo único. A nota informativa será encaminhada a número oficial do setor de comunicação da Municipalidade, pela única titular indicada no *caput*.

Art. 3º. Disponibilizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, psicólogos e assistentes sociais a atender aos profissionais da saúde diretamente ligados ao controle e combate ao coronavírus.

Parágrafo único. Ato da Secretária Municipal de Saúde regulamentará as condições para o atendimento.

Art. 4º. Avaliar a atuação dos profissionais à disposição do sistema de controle e combate à proliferação do coronavírus, para realocação, em casos de extrema necessidade.

Art. 5º. Designar em até 72 horas, equipes de barreiras sanitárias para os distritos de Lagoa Grande e Quaraçu.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74977EECB6043F1DB70A6D7F24D41C09

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 6º. Aumentar o quadro de agentes de vigilância sanitária, sendo atualmente dois servidores, passando a (6) seis agentes, dispendo de veículo e alimentação para desenvolvimento do trabalho.

Art. 7º. A deliberação será encaminhada à Prefeita Municipal e Secretarias competentes, para adoção de providências.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Cândido Sales – Bahia.

Ana Célia Dias Nascimento
Presidente do Comitê



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DELIBERAÇÃO Nº 02/2020

Aos vinte e três dias do mês de março de 2020, às 18 horas, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliar os avanços da disseminação do coronavírus (COVID-19) e propor medidas adicionais, no âmbito do Município, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

a) Pela equipe de saúde (Dr. Luciano, Ana Célia e Acácia) foi dito que só há disponibilidade de dois leitos para pacientes agravados. Que os respiradores móveis são inviáveis, ante o risco de encerramento de carga elétrica e possível responsabilização do Município, pelos familiares.

2. Deliberações:

Art. 1º. A requisição de servidores da saúde para realocação e em situação de sobreaviso, ocorrerá por convocação formalizada com aposição de ciência do convocando.

Parágrafo único. A recusa à convocação do *caput* sujeitará o insubordinado à abertura de processo administrativo apuratório.

Art. 2º. Ficam designados os médicos Luciano Pecorelli Silveira e Ana Carolina Oliveira, como médicos oficiais para validação de relatórios médicos, dos profissionais da saúde, nesse período de controle e combate à disseminação do coronavírus.

§ 1º. O médico oficial terá o prazo improrrogável de (24) vinte e quatro horas, para a realização de exames e homologação do documento apresentado.

§ 2º. O descumprimento ao parágrafo anterior implicará na validação automática do documento apresentado.

Art. 3º. Fica designado o servidor André Alves Evangelista para realização das obras de infra estrutura na unidade CAPS II, tendo o prazo de (72) setenta e duas horas para entrega da obra, a contar de oito horas do dia seguinte.

Art. 4º. A equipe de saúde apresentará, na próxima reunião, orçamento e projeto de aquisição de equipamentos para ampliação de oferta de demandas no Hospital Municipal, sobre coronavírus.

Art. 5º. Fica o Gabinete Civil responsável pela coordenação de comunicação da campanha coronavírus.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ 1º. Fica autorizada a contratação de locutor por quinze dias, para execução de atividades unicamente voltadas à campanha.

§ 2º. Os carros de som sairão sempre às oito horas, da Secretaria de Saúde, devendo a mídia ser disponibilizada no dia anterior.

§ 3º. A responsabilidade pela formatação do conteúdo será de Clayton Morais, que entregará ao Chefe de Gabinete, no dia anterior, até as vinte e uma horas.

Art. 6º. Designa as servidoras Girlane Ferreira França e Jouana Moreira Santos para exercer a função de coordenadoras de campanha de controle e combate à disseminação do coronavírus (COVID-19), do interior do Município.

§ 1º. A coordenação terá o prazo de quarenta e oito horas para apresentação de relatório das primeiras atividades.

§ 2º. A Secretária de Saúde apresentará a coordenação à equipe local de saúde e comunidade.

Art. 7º. A próxima reunião do Comitê será realizada no dia seguinte, às dezesseis horas, no salão plenário da Câmara Municipal.

Art. 8º. A Secretaria de Saúde encaminhará, incontinenti, deliberações por ofício, à Prefeita Municipal.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Cândido Sales – Bahia.

Ana Célia Dias Nascimento
Presidente do Comitê

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74977EECB6043F1DB70A6D7F24D41C09

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DELIBERAÇÃO Nº 03/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020, às 17h45min., reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal, para avaliar o controle e avanços da disseminação do coronavírus (COVID-19) e propor medidas adicionais, no âmbito do Município, adotando as seguintes deliberações:

1. Informações:

a) Foram iniciadas as obras de readequação da unidade CAPS II, para utilização em casos de urgências do coronavírus, com instalação de vinte e dois leitos, segundo André Alves Evangelista. Sendo decidido pela direção hospitalar, em implementar readequações na própria unidade, para instalação de mais dois leitos de pacientes eventualmente agravados por COVID-19, oportunizando assim, posterior utilização, pós-pandemia.

b) Por Raul Santana de Sousa, coordenador de vigilância sanitária, foi dito que foram encontrados vários bares abertos, ontem à noite, até por falta de esclarecimento dos proprietários. Mas a polícia fez cumprir o decreto, sem maiores resistências. Houve relutância de alguns proprietários do comércio em geral, hoje pela manhã, pelo fechamento do estabelecimento respectivo, sendo garantido o cumprimento do decreto, pelo apoio da polícia militar.

c) Pela responsável da barreira sanitária, Vitória Queiroz Souto, foi informado, que neste dia, na madrugada, uma van de munícipes, advindos da cidade de Ilhéus/BA, furou bloqueio da barreira sanitária, da avenida Rio Branco, cujos passageiros seguem monitorados pela equipe.

d) A Secretária de Saúde, Ana Célia Dias Nascimento, relatou da visitação às unidades de saúde do interior do Município, apresentando as coordenadoras designadas, mostrando-se satisfeita com o trabalho desenvolvido pelos profissionais, que a partir de agora, serão acompanhados pelas enfermeiras designadas. Identificou-se também, dois bares abertos na sede do distrito de Quaraçu, sendo assegurado pelo vereador Guda, que retornaria aos estabelecimentos para fechamento. Em Lagoa do Timóteo verificou-se dois jovens/adolescentes oriundos de São Paulo, trafegando pelos logradouros e visitando entes, de forma descomprometida.

e) Pela coordenadora de vigilância epidemiológica, Leidilene Oliveira da Silva, foi informado a constatação de quatro novos casos suspeitos, mantendo-os em isolamento domiciliar, por catorze dias. Atualizando os dados, são: noventa e sete pessoas monitoradas, sete casos suspeitos, dois aguardando resultados do LACEN.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2. Deliberações:

Art. 1º. Designar os servidores Elton Rocha Carvalho, Manoel Francisco da Silva e Jaqueline Pires Evangelista para integrar a equipe de vigilância sanitária.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Luana Ferreira de Araújo, Elton Carvalho de Oliveira e Raul Santana de Sousa para conversar com os pastores relutantes em impedir a presença de fiéis, nos cultos realizados.

Art. 3º. Determina ao setor de comunicação, a elaboração e divulgação em redes sociais, de recomendações para a realização de velórios e cortejos fúnebres, limitando número de visitantes e acompanhantes.

Art. 4º. Recomendar à Prefeita Municipal, o ajuizamento de ação na justiça especializada para bloqueio na rodovia BR 116, fronteira de estado, permitindo a circulação somente de transportadores de serviços essenciais.

Art. 5º. Incluir no próximo decreto a ser editado pela Prefeita Municipal, a exceção às pousadas, para recebimento de hóspedes prestadores de serviços essenciais de internet, energia elétrica, abastecimento de água e gás e motoristas e ajudantes transportadores de gêneros alimentícios e fármacos.

Art. 6º. Fica designada reunião do Comitê (COESP), para a próxima quinta-feira (dia 26) às dezesseis horas, na Câmara Municipal.

Art. 7º. A Secretaria de Saúde encaminhará, incontinenti, deliberações por ofício, à Prefeita Municipal, nos temas pertinentes à sua competência exclusiva.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Cândido Sales – Bahia.

Ana Célia Dias Nascimento
Presidente do Comitê

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Dispõe sobre designações e providências ao controle e combate à disseminação do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional, conforme edição da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020 do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, que recomendou medidas urgentes e necessárias para o enfrentamento da Pandemia, com o objetivo de evitar o risco de contágio.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Girlane Ferreira França e Jouanna Mourena Santos Lima para exercer a função de coordenadoras de campanha de controle e combate à disseminação do coronavírus (COVID-19), do interior do Município.

§ 1º. A coordenação terá o prazo de quarenta e oito horas para apresentar ao Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, relatório das primeiras atividades desenvolvidas.

§ 2º. A titular da Secretaria Municipal de Saúde apresentará a coordenação à equipe local de saúde e comunidade em geral.

Art. 2º. A requisição de servidores da saúde para realocação e em situação de sobreaviso, ocorrerá por convocação formalizada com aposição de ciência do convocando, através de áudio em WhatsApp e/ou confirmação por recebimento de e-mail, cujos números e endereços serão cadastrados na Secretaria de Saúde.

§ 1º. O cadastro referido no *caput* terá a assinatura do servidor para validação, substituindo-se a subscrição por dados registrados em cadastro funcional e encaminhamento por via eletrônica.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



§ 2º. Considera-se justificativa à recusa da convocação, relatório médico e exames realizados, atestando a impossibilidade de comparecimento ao setor de trabalho designado, com validação efetuada pelo médico oficial do Município.

§ 3º. A recusa comprovadamente injustificada à convocação do *caput* sujeitará o insubordinado a processo administrativo apuratório.

Art. 3º. Ficam designados os médicos Luciano Pecorelli Silveira (CREMEB 25.210) e Ana Carolina Oliveira dos Santos (CREMEB 34.624), como médicos oficiais para validação de relatórios médicos, dos profissionais da saúde, nesse período de controle e combate à disseminação do coronavírus (COVID-19).

§ 1º. O médico oficial terá o prazo improrrogável de vinte e quatro horas para a realização de exames e homologação do documento apresentado.

§ 2º. O descumprimento ao parágrafo anterior implicará na validação automática do documento apresentado.

Art. 4º. Ficam designadas as psicólogas Jaciele Dias Evangelista - CRP 03/IP14667 e Bruna Nascimento Tigre - CRP 19560 e as assistentes sociais Gilselia Cardoso dos Santos - CRAS 19817 e Karla Fabiane Mendes de Oliveira - CRAS 19085, a atender pacientes, familiares e profissionais da saúde, no período de controle e combate ao coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Os atendimentos ocorrerão por encaminhamento da coordenação de vigilância epidemiológica, médicos assistentes do sistema público, coordenação da atenção básica e gabinete da secretária municipal de saúde.

§ 2º. Os atendimentos ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, com registro circunstanciado do atendimento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 25 de março de 2020.

Elaine de Oliveira Pontes
Prefeita Municipal

Ana Célia Dias Nascimento
Secretaria Municipal de Saúde

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, objeto contratação de empresa visando fornecimento de material gráfico para Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020. Marcado para o dia 25/03/2020 às 09h00min, Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/BA. Onde não compareceu licitante para conclusão do certame. Por isso a Presidente da COPEL declarou LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial nº 009/2020. Cândido Sales, 25/03/2020. Helder Dias de Oliveira – Pregoeiro.